

**Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Adjunto para a área científica de
Educação /área disciplinar de Pedagogia Social/Educação Social**

1 – Torna-se público que, por Despacho ESE/PR-030/2025, de 9 de abril, do Senhor Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no Diário da República, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Educação /área disciplinar de Pedagogia Social/Educação Social, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico – Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série de 17 de março.

2 – Prazo de validade do concurso

2.1 – O presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

2.2 – O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

3 – Local de trabalho – Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sita na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

4 – Conteúdo funcional da categoria – descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

5 – Número de postos de trabalho a ocupar – 1 (um)

6 – Requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

6.1 – Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho.

6.2 – Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao presente concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área científica e área disciplinar em que é aberto o concurso.

6.3 – Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6.4 – O preenchimento dos requisitos constantes no ECPDESP, na sua redação atual, e os constantes do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, aprovado pelo Despacho nº 4807/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 54, de 17 de março.

7 – Formalização da candidatura:

7.1 – A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://domus.ipp.pt/concursos/ese/pessoal/>, até à data limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente edital.

7.2 – A candidatura é apresentada em Língua Portuguesa através de requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;
- b) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.3 – O requerimento é acompanhado da seguinte documentação, em suporte digital:

- a) Curriculum Vitae detalhado e obrigatoriamente organizado de acordo com os parâmetros e critérios de seleção e seriação descritos no presente edital, datado e assinado;
- b) Exemplares dos trabalhos e documentos mencionados no Curriculum Vitae, para efeitos da avaliação prevista no ponto 10.7 do presente edital, organizados pelos parâmetros da atividade pedagógica, da atividade técnico-científica e profissional, e da atividade organizacional, e pelos critérios previstos nos pontos 9.1, 9.2 e 9.3;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e/ou título exigido(s) para o concurso;
- d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- h) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

7.4 – Os documentos a que aludem os pontos e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7.5 – O processo pode ser consultado através do endereço :
<https://domus.ipp.pt/concursos/ese/pessoal/>

7.6 – Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

7.7 – A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

7.8 – A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

7.9 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7.10 – Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

8 – O Curriculum Vitae, organizado de acordo com os parâmetros e critérios de seleção e seriação descritos no presente edital, deverá obrigatoriamente colocar em evidência as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional do candidato e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, na área científica e na(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto concurso.

9 – Parâmetros de seleção e seriação dos candidatos – De acordo com o disposto no artigo 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os parâmetros de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar nas áreas científica e disciplinar em que é aberto o concurso, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Atividade pedagógica (AP) – peso relativo de 40%

b) Atividade técnico-científica (ATC) – peso relativo de 45%

c) Atividade organizacional (AO) – peso relativo de 15%.

9.1 – Atividade pedagógica. Na avaliação deste parâmetro, ter-se-á em consideração os seguintes critérios:

9.1.1 – Experiência profissional no domínio em que é aberto o concurso e duração das atividades desenvolvidas – 25%;

9.1.2 – Lecionação de unidades curriculares na área científica em que é aberto o concurso, enquadradas em diferentes ciclos de estudos e cursos (na avaliação deste critério deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas) – 35%;

9.1.3 – Autoria, coautoria de programas de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos – 10%;

9.1.4 – Capacidade de inovação pedagógica - promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; elaboração de cursos ou de novas unidades curriculares;

reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares; participação em estruturas de âmbito pedagógico; promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades) – 15%;

9.1.5 – Supervisão pedagógica e de estágios curriculares (na avaliação deste critério, deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das funções, bem como os ciclos de estudo em que os estágios se enquadram) – 15%;

9.2 – Atividade técnico-científica. Na avaliação deste parâmetro, ter-se-á em consideração os seguintes critérios:

9.2.1 – Produção científica e técnica relevante para a área científica e disciplinar em que é aberto o concurso: livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica; organização de publicações; participação ativa em colóquios, conferências, congressos, seminários, jornadas, e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização) – 40%;

9.2.2 – Projetos – coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração: o tipo de envolvimento do investigador – coordenador ou participante; o grau de inserção do projeto – rede nacional ou internacional, a área e, se projetos em educação, o nível de ensino visado; e a inserção em estrutura de investigação) – 20%;

9.2.3 – Orientação científica – orientação de dissertações, relatórios de estágio/projeto e teses (mestrado e doutoramento) – 25%;

9.2.4 – Júri de provas públicas de dissertações, relatórios de estágio/projeto e teses (licenciatura, mestrado e doutoramento) – 15%;

9.3 – Atividade organizacional. Na avaliação deste parâmetro, ter-se-á em consideração os seguintes critérios:

9.3.1 – Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos) – 10%;

9.3.2 – Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro) – 20%;

9.3.3 – Participação na organização de eventos de carácter pedagógico-científico na área em que é aberto o concurso – 40%;

9.3.4. Atividades de Extensão e outras atividades relevantes – Prestação de serviços à comunidade no âmbito da formação, consultadoria, animação comunitária e intervenção – 30%.

9.4 – Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício

de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 9.1. deste edital.

10 – Avaliação, seleção e seriação

10.1 – O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

10.2 – Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

10.3 – A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os parâmetros, critérios e ponderações aprovados.

10.4 – As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.5 – O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos, considerando-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto aquele em que, de acordo com o ponto 10.6., expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades organizacionais desenvolvidas.

10.6 – São aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem uma média das pontuações atribuídas pelos membros do júri igual ou superior a 50 pontos, e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação, nos termos do ponto 10.7.

10.7 – A classificação final, numa escala de 0 a 100 pontos, atribuída individualmente por cada elemento do Júri, será obtida através da seguinte fórmula: $NFEJ = 0,40 \cdot AP + 0,45 \cdot ATC + 0,15 \cdot AO$, em que NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri; AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato no parâmetro referente à Atividade Pedagógica, ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato no parâmetro referente à Atividade Técnico-Científica, AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato no parâmetro referente à Atividade Organizacional, considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação.

11 – São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) a obtenção de uma valoração inferior à definida no ponto 10.6 do presente edital para aprovação em mérito absoluto;
- b) a não comparência à audição pública, se realizável;

12 – Audiência dos interessados e decisão

12.1 – O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 17.º e 19.º do Regulamento.

12.2 – Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

13 – Composição do júri

Presidente – Professor Doutor José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, que será substituído, nos seus impedimentos, pelo Professor Doutor Miguel Santos, vice-presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Professor Doutor António José de Oliveira Guedes – Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor João Paulo Ferreira Delgado – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor José António Caride Gomez – Professor Catedrático da Universidade de Santiago de Compostela

Professor Doutor José Carlos Laranjo Marques – Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria

Professora Doutora Rosanna Maria Barros Sá – Professora Coordenadora com Agregação da Universidade do Algarve

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

16 – O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 – Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

Porto, 30 de outubro de 2025.

O Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto
Doutor José Alexandre da Silva Pinto